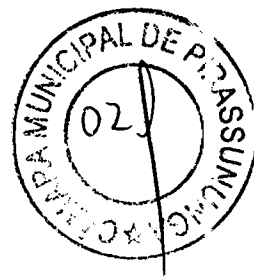




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 48/2016

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos - Banco de Alimentos”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura de Pirassununga, o Programa de Incentivo à Doação de Alimentos - Banco de Alimentos, cujo produto deverá ser distribuído à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere à condição de aquisição de alimento.

Art. 2º O Programa terá como principal objetivo, arrecadar dos produtores rurais, dos estabelecimentos industriais e comerciais e da comunidade em geral, alimentos de comercialização inviável, mas em condições próprias para consumo com segurança.

Art. 3º Para atendimento do disposto nesta Lei, o Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, à separação, à embalagem e à distribuição dos alimentos recebidos em doação.

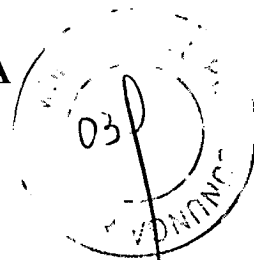
Parágrafo único. A distribuição deverá beneficiar preferencialmente as entidades credenciadas pelo Programa, devendo, em caráter excepcional e complementar, alcançar a população necessitada, por meio da distribuição individual.

Art. 4º A operacionalização do Programa de que trata esta Lei deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Promoção Social, a qual poderá expedir as normas complementares para o seu funcionamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Promoção Social poderá firmar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de abril de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Massununga, 19 de 04 de 2016

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Massununga, 19 de 04 de 2016

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social para dar parecer.

Sala de Sessões 19 de 04 de 2016

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,
para dar parecer.

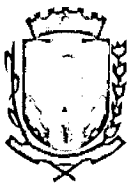
Sala das Sessões 19 de 04 de 2016

Presidente

Retirado por falta de pareceres
das Comissões Permanentes.

Sala das Sessões, 18/04/16

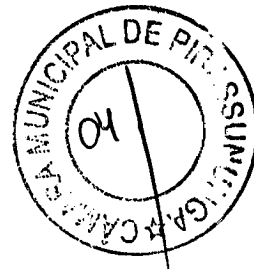
Retirado pela Prefeitura Municipal
através do ofício nº 075/2016,
objeto Prot. nº 00603, de 03/05/16
Sala das Sessões, 03/05/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos - Banco de Alimentos.**

O Banco de Alimentos tem como cunho principal o combate ao desperdício de alimentos. O órgão recebe doação de alimentos que poderiam ser descartados por estarem com validade próxima ou outro risco de desperdício - mas que estão com qualidade nutricional preservada e aptos para o consumo humano - que são rapidamente distribuídos e consumidos.

São objetivos do Banco de Alimentos:

I - arrecadar, dos produtores rurais, dos estabelecimentos industriais e comerciais e da comunidade em geral, alimentos de comercialização inviável, mas em condições próprias para o consumo com segurança e distribuí-los à população em situação de vulnerabilidade social;

II - garantir, através de meios próprios ou em parceria com empresas e laboratórios idôneos, a classificação e a certificação da segurança sanitária dos alimentos distribuídos;

III - incentivar a realização de pesquisas e debates sobre temas relacionados a segurança alimentar e a políticas públicas de erradicação da fome;

IV - promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas semelhantes;

V - desenvolver cursos de capacitação destinados a difundir técnicas de redução dos riscos e desperdícios junto às entidades doadoras e receptoras;

VI - monitorar a destinação e o uso dos gêneros alimentícios distribuídos.

Além do mais, se trata de um projeto de grande importância, vez que, se faz necessário sempre o apoio alimentar às famílias em situações vulneráveis, sejam estas por desemprego ou outra calamidade que seja.

Por todo o exposto, este Executivo solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a implantação de tão importante mecanismo social, encarecendo regime de urgência para tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de abril de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

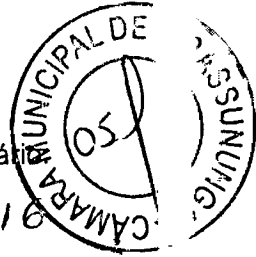
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenária

Pirassununga,

18 / 04 / 2016



Ofício nº 066/2016

Alcimar Siqueira Montalvão
~~Predicador~~

Pirassununga, 12 de abril de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos - Banco de Alimentos**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINE APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1818/2014



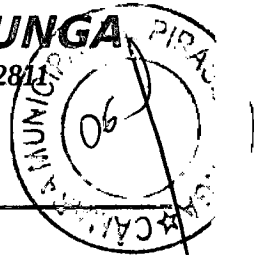
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando Projeto de Lei nº 48/2016, de autoria da Prefeitura Municipal, que “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos”, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental e de agricultura.

Salas das Comissões,

SEM ASSINATURA
Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Otacilio José Barreiros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 48/2016, de autoria da Prefeitura Municipal, que “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Otacilio José Barreiros
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro

26 ABR 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

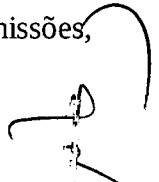


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 48/2016, de autoria da Prefeita Municipal, que “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

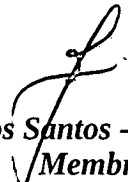
Sala das Comissões,


João Batista de Souza Pereira
Presidente

26 ABR 2016

SEM ASSINATURA

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro

26 ABR 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

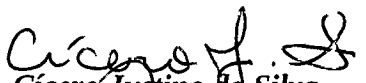


PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando Projeto de Lei nº 48/2016, de autoria da Prefeita Municipal, que “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos”, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional, saúde pública e assistência social.

Sala das Comissões,


Cícero Justino da Silva
Presidente

26 ABR 2016


João Batista de Souza Pereira
Relator

26 ABR 2016

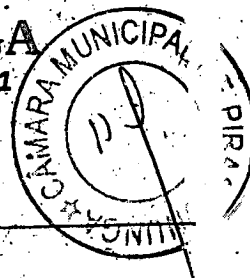
Otacilio José Barreiros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00267/2016-SG

Pirassununga, 04 de maio de 2016.

Senhora Prefeita,

Em atenção ao Ofício nº 075/2016, protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 00603, de 03/05/2016, efetuamos a devolução, em anexo, do Projeto de Lei nº 48/2016, de vossa autoria, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP

